



Aditivo - SEAD

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.972.268/0001-08, com sede na Rua 247, nº 10, Quadra 35, lote 27, sala 203, Setor Coimbra, Goiânia (GO), neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO FERREIRA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua PN-02, QD. 02, Lote 17, casa 02, Residencial Ponta Negra, Goiânia (GO), Cédula de Identidade nº 4510977 DGPC/GO, e CPF/MF nº 74.391-840, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, de acordo com o Processo Administrativo nº **201900005014407**, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2020**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação e/ou desinstalação (remanejamento) em aparelhos de climatização, com fornecimento da mão de obra, dos respectivos insumos, ferramentas e componentes (peças/acessórios) que integram os sistemas, bem como dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 9.507/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 20.489/2019 (no que couber), Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Original nº 026/2020 nos seguintes pontos:

- a) prorrogação da vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendo o período entre 03/09/2022 e 02/09/2023;
- c) indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face a despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Décima, passando a vigorar a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo para execução dos serviços e da vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/09/2022 a 02/09/2023, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei federal nº 8.666/1993, por se tratar de serviços de natureza continuada.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a Cláusula Décima Sétima, passando a vigorar a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

17.1. As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, cujo valor total é de **R\$ 109.498,28** (cento e nove mil, quatrocentos e novena e oito reais e vinte e oito centavos), correrão à conta da Dotação Orçamentária 2022.18.01.04.122.1014.2051.03, DAOF nº 349/2022, oriunda

da SEAD, constante no vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho (DUEOF) nº 00120 e nº 00121, emitidas em 15/8/2022, pela Secretaria de Estado da Administração.”

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 026/2020

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, bem como o Anexo ao Contrato nº 026/2020 e seus aditivos, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

FLÁVIO FERREIRA COSTA
BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF nº _____
2. _____ CPF/MF nº _____

GOIANIA, 16 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERREIRA COSTA**, **Usuário Externo**, em 16/08/2022, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA**, **Secretário (a) de Estado**, em 16/08/2022, às 13:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032760359** e o código CRC **F2ABC20A**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908
- (62)3201-8745.



Referência: Processo nº 201900005014407



SEI 000032760359